

Fixadas as obrigações de:

- Apresentar Manual de Boas Práticas e registros referentes à validade, armazenamento e manipulação medicamentos e produtos para a saúde (Lei 392/97; NR 32; Decreto 3910/97)
- Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização da unidade atualizado (Portaria/MS 3523/98);
- Apresentar convênio, contrato ou termo de compromisso formalizado com o serviço de hemoterapia de referência para assistência hemoterápica (Portaria 1353 /11 Art. 7 § 2º);
- Apresentar ato administrativo identificando a nomeação de profissional de nível superior, com registro ativo no conselho de classe, para o gerenciamento das tecnologias, entendendo-se tecnologias como I)produtos para saúde, incluindo equipamentos de saúde; II)medicamentos; e III) saneantes (RDC 02/10 Art. 6º), utilizadas pela instituição (RDC nº 02/10, Art. 8º);
- Apresentar um programa hospitalar com ações de treinamentos, protocolos, manutenções de equipamentos, instrumentos de detecção e tratamento de inconformidades e demais atos que atendam o Art. 4º I –onde a garantia da qualidade é a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, para os fins a que se propõe a FCECON(RDC 63/2011);
- Apresentar os contratos atualizados firmados com todas as empresas terceirizadas, acompanhados das respectivas cópias dos alvarás de Licenças Sanitárias (RDC 63/11);
- Disponibilizar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo CRM, do Responsável Técnico pelo hospital e seu substituto (RDC 63/11);
- Apresentar Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela Vigilância Sanitária (RDC 63/11);
- Apresentar o plano de educação continuada e registros de treinamentos dos servidores atualizado (RDC 63/11);
- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (RDC 63/11);
- Apresentar cópia da Portaria de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (RDC 63/11);
- Apresentar os comprovantes de regularização, emitidos pela ANVISA, dos produtos saneantes utilizados na unidade hospitalar (RDC 59/10)
- Apresentar os comprovantes de regularização dos equipamentos médicos junto à ANVISA (RDC 185/01);
- Apresentar a Licença Ambiental do hospital (RDC 50/02);
- Retirar cadeiras e aparelho de raio-x no corredor do setor de emergência(RDC 50/02);
- Providenciar tampas de ralos adequadas (RDC 50/02);
- Apresentar o PCMSO (NR 07);
- Apresentar os atestados de saúde ocupacional dos funcionários (NR 07);
- Apresentar o PPRA (NR 07);
- Apresentar os comprovantes de imunização dos funcionários da unidade(NR 32);
- Segregar adequadamente os resíduos gerados na unidade, de acordo com suas características físicas, químicas, biológicas, seu estado físico e os riscos envolvidos (RDC 306/01 e NR 32);
- Apresentar o Plano de Manutenção Preventiva dos Equipamentos da unidade (NR 32);
- Providenciar tampa para vaso sanitário no banheiro masculino da recepção da emergência (NR 32);
- Providenciar substituição de dispensadores de sabonete líquido quebrados e manter estes abastecidos (NR 32);
- Manter os lavatórios de mãos abastecidos com papel toalha (NR 32);
- Promover treinamento de forma continuada da equipe de saúde quanto ao gerenciamento de resíduos, evitando inconformidades (RDC 306/04);
- Apresentar registros de treinamentos e plano de educação continuada(RDC 63/11);•Apresentar a ficha técnica dos produtos saneantes utilizados na unidade(NR 32);
- Apresentar os manuais em língua portuguesa de todos os equipamentos da unidade (NR 32);

- Compor uma equipe de brigada de incêndio (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04), apresentando provas da realização do curso ministrado pelo CBMAM.
- Dotar a FCECON de tubulações hidráulicas próprias, bem como de local adequado para os serviços de diálise em pacientes agudos, nos termos do item 8.1, da RDC 154/04;
- Adequar a estrutura física da UTI pediátrica de acordo com a RDC 50/02;
- Providenciar instalações de gases medicinais em quantidade suficiente para o atendimento de toda a demanda do setor de emergência, nos termos da RDC 50/02;
- Adequar a UTI pediátrica às especificações da RDC 07/2010;
- Providenciar revestimento adequado para cadeiras de acordo com a NR32;
- Desativar ralos em ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados (RDC 50/02);
- Providenciar lixeiras de resíduos comuns para ambientes onde eles são gerados (NR 32);
- Providenciar reparo ou substituição de suportes para soro oxidados e quebrados (NR 32);
- Providenciar revestimento adequado para colchões e colchonetes com revestimentos inadequados e/ou rasgados e/ou furados. Os colchões, colchonetes e demais almofadados devem ser revestidos de material lavável e impermeável, permitindo desinfecção e fácil higienização (NR32);
- Providenciar torneiras adequadas para lavatórios, ou seja, que não permitam contato manual para fechamento (NR 32);
- Utilizar, em todos os ambientes da unidade hospitalar, somente leitos com proteção lateral para prevenção de quedas (RDC 63/11);
- Regular as portas das antecâmaras da escada pressurizada (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Trocar o tipo de mangueiras de incêndio - tipo 1 para tipo 2 (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Completar a sinalização de saídas de emergência, de iluminação de emergência e rotas de fuga (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Adequar a sinalização de equipamento incompleta (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Realizar manutenção dos sistemas de alarme (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Readequar o local da central (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Realizar manutenção dos sistemas de bomba dos hidrantes e dos sprinklers (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Providenciar bacia de contenção nos reservatórios de óleo diesel do gerador de energia (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Providenciar manutenção no sistema de pressurização da escada de emergência (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04);
- Efetuar a compartimentação vertical do imóvel (Lei 2.812/03, regulada pelo Decreto 24.054/04).